



I - CONDENAR o ex-servidor **JACKSON PORTUGAL DE FRANÇA**, outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, à pena de suspensão de 34 (trinta e quatro) dias, pela prática da infração prevista no inciso XLIII, do artigo 202, da Lei estadual n.º 20.756/2020 e, considerando que o acusado já fora exonerado de ofício, deixar de aplicar a penalidade de suspensão;

II - APLICAR ao processado **JACKSON PORTUGAL DE FRANÇA**, meramente, a penalidade acessória de **INABILITAÇÃO** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 510 (quinhentos e dez) dias**, conforme previsão do artigo 199, *caput*, inciso II, da Lei estadual n.º 20.756/2020;

III - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o ex-servidor, por escrito, bem como sua defensora; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c) após o trânsito em julgado deste feito: c.1)** envie cópia desta Portaria e do respectivo julgamento à Delegacia-Geral da Polícia Civil para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **c.2)** envie cópia desta para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **c.3)** e, depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*, **com a devida certidão de trânsito em julgado**, proceda ao arquivamento dos autos na Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 21 de novembro de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 500794

PORTARIA nº 1092/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, incisos I e II, § 1º, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, nº 201500016002442,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **MARCO AURÉLIO GONÇALVES DE ALMEIDA** - ocupante do cargo de Policial Penal - das práticas das infrações disciplinares do **art. 303, incisos XXX, XLIX e LIV**, todos da Lei estadual nº 10.460/1988, por não existirem provas suficientes para a condenação, com fundamento do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;

II - ABSOLVER a servidora **ANTIARA CARDOSO LEAL** - ocupante do cargo de Policial Penal - das práticas das infrações disciplinares do **art. 303, incisos IV, XXII, XXX e LIV**, todos da Lei estadual nº 10.460/1988, por não existirem provas suficientes para a condenação, com empréstimo do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia; e

III - DETERMINAR que, após a publicação desta portaria, a **Comissão Processante: a)** intime os processados, bem como seus causídicos, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta decisão; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c)** transcorrido o prazo recursal *in albis: c.1)* **certifique o trânsito em julgado da decisão; c.2)** envie cópia desta portaria e do julgamento à Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás para conhecimento; **c.3)** remeta cópia desta portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da DGPP para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **c.4)** despache cópia do julgamento à **Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista de**

Goias - GO, a fim de cientificação da cognição por aqui alcançada; e **c.5)** por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da Diretoria Geral de Polícia Penal.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 21 de novembro de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 500795

PORTARIA Nº 1087, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400007065199, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF nº ***.408.441-**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para atuar como gestor do Contrato nº 089/2024 (SEI nº 65680139), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **AQUILA INTERNACIONAL LLC**, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 0000884, cujo objeto constitui na aquisição de lunetas de observação ou espotagem para atender as demandas da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - **CORE/GT3**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º Designar o servidor **ANGELO GURGEL BELLO BUTRUS**, inscrito no CPF nº ***.019.384-**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e



IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 501018

EXTRATO DO CONTRATO 120/2024

Processo: 202400016040874. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, CNPJ 55.240.499/0001-04. Objeto: Fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos para os serviços de atendimento médico, odontológico e de prevenção e gerenciamento de estresse do CBMGO. Vigência: 12 meses. Recurso: 27130000/União. Valor total: R\$ 82.480,90 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos). Data Assinatura: 22/11/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública
Protocolo 500943

NOTIFICAÇÃO Nº 77 / 2024 SSP/CFP-20836

Sra. KÉRIMA FERREIRA SOBRINHO, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Superintendente de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais.

Notifica o Sr. **CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 004.467.001-00, residente na Rua T-60, Nº 109, Apartamento 601, Condomínio - Edifício Marbella, Lote 9, Setor Bueno, CEP 74.223-160, Goiânia/GO, a comparecer nesta Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua 17, Quadra-01, Lote-01 Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74.435-300 - das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Por meio do ato administrativo foi determinada a suspensão da reparação econômica de anistiado político do recorrente, de caráter indenizatório (pensão), recebida em duplicidade com o benefício federal, bem como a obrigação de restituição ao erário estadual dos valores auferidos indevidamente.

Fica cientificado(a), a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, à não apresentação de defesa no prazo estabelecido, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do notificado.

GOIÂNIA, 22 de novembro de 2024.
Protocolo 500891

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO DESPACHO Nº 93/2024/SSP/GESG

Assunto: Despacho.

Referência: Processo nº 201816448002172.

Vítima: Administração Pública.

Infração: Descumprimento de cláusula contratual (Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro - Contrato nº 025/2019).

Síntese do Fato: Trata-se de recurso em processo administrativo de fornecedores (PAF) manejado por empresa que foi apenada com multa, no valor de R\$ 56.542,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), bem como com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Decisão: Recurso recebido, porém, mantida a decisão anterior na íntegra.

Data do Despacho: 17/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 501027

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 34/2023 (SISLOG 103565), Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é: Equipamentos de informática. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 20/12/2024 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Agente de Contratação

Protocolo 500805

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DO CONTRATO 36/2024/DGPC

SISLOG: 106609. Processo: 202400007101617. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratado: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ 45.329.312/0001-81. Objeto: adquirir mobiliário e eletroeletrônico para as unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás. Vigência: 12 meses. Recurso: 15000100/Tesouro. Valor total: R\$ 9.184,00 (nove mil cento e oitenta e quatro reais). Data Assinatura: 21/11/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 500880

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 073-2024-PM-Substituição Gestor do FR do 22º BPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o 2º Tenente PM *0.83* Claudinei Cordeiro Goulart, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM).. Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM *1.25* Jaime Jacob Neto, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 22º BPM, nos termos da Portaria nº 073-2024 - publicada no DOPM nº 219/2024 (SEI 202400002136111). MARCELO GRANJA - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 500788

EXTRATO DA PORTARIA Nº 074-2024-PM-Substituição Gestor do FR do 08º CRPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o Major PM *1.43* Marcelo Raimundo Magalhães Ferraz, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 08º Comando Regional da Polícia Militar (08º CRPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor Tenente-Coronel PM *2.19* Euler Barbosa da Silva Filho, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 08º CRPM, nos termos da Portaria nº 074-2024 - publicada no DOPM nº 219/2024 (SEI 202400002143474). MARCELO GRANJA - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 500789